



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Anexo VII
JUSTIFICATIVA DO VALOR DO CONTRATO

Valor Inicial do Contrato

1. Apresentação

A Lei Federal 8.666/96 em seu Artigo 31, que trata da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, estabelece no §2º, que a Administração poderá estabelecer, no Edital, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido como dado objeto de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes para efeito de garantia ao adimplemento do contrato.

No §3º, do mesmo Artigo, a Lei fixa o percentual máximo de 10% do valor estimado da contratação como parâmetro para a fixação do capital mínimo ou do patrimônio líquido.

Neste Artigo, ainda, no seu inciso III, a Lei permite a exigência de garantia para licitar, nas mesmas modalidades previstas no caput e §1º do Artigo 56 desta mesma Lei, limitada a 1% do valor estimado da contratação.

Por fim, o Artigo 56 estabelece que, caso previsto no Edital, o Contrato poderá exigir a prestação de garantia de execução contratual no valor máximo de 5% do valor estimado da contratação.

Como visto, são vários os dispositivos legais que se referem ao valor estimado da contratação para a fixação de limites a constar do Edital.

Considerando tal previsão legal e a necessidade do estabelecimento destes parâmetros na futura licitação de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de Pelotas, foi gerado este documento o qual apresenta as análises e justificativas da adoção do valor estimado do Contrato de Concessão.

Antes de tudo, porém, é necessário atentar-se para a diferença existente entre a natureza dos contratos abrangidos pela Lei 8.666/96, onde tipicamente há o desembolso de valores públicos no pagamento do fornecimento de bens, no pagamento de serviços ou de obras e a natureza dos contratos de concessão, onde não há tal desembolso, sendo a remuneração do concessionário obtido pela exploração do serviço concedido.

E assim, que se observam nos editais de concessão do serviço de transporte coletivo diferentes métodos de obtenção do valor estimado para este tipo de contrato, os quais serão expostos adiante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2. Métodos usualmente utilizados para a fixação do valor estimado dos contratos de concessão

2.1 Método 1 - Valor estimado com base na expectativa de arrecadação ao longo do prazo da concessão

Por este método, calcula-se a receita estimada no prazo da concessão com base no tempo de duração do contrato, na quantidade de passageiros equivalentes ao pagamento integral da tarifa, e no valor da tarifa vigente.

2.2 Método 2 - Valor correspondente aos investimentos associados

Este método considera que em uma concessão não há claramente a figura do valor do contrato, isto é, não se trata de um contrato de fornecimento, obra ou equivalente de natureza pública, abrangido pela Lei 8.666/93, mas sim de prestação de serviço público (Lei 8.987/95), remunerado pela receita arrecadada das tarifas pagas, diretamente pelos usuários. Assim, conceitua-se que o valor de referência do contrato seja representado pelo investimento requerido, acrescido do valor de outorga.

2.2.1 Investimento inicial em frota

O investimento inicial em frota foi calculado considerando a aquisição de todos os veículos.

Os valores unitários de veículos considerados (data base de novembro e 2017) são:

Item	Quantidade	Unid.	Veículo Novo R\$	Investimento (R\$)
Veículo Ônibus	16	veíc.	136.500,00	2.184.000,00
			Sub Total	2.184.000,00

O valor total do investimento estimado em frota é de R\$ 2.184.000,00.

2.2.2 Investimento em garagem

O investimento em garagem compreende o investimento na infraestrutura edificada e nos equipamentos.

Para a infraestrutura edificada considerou-se a estimativa do investimento em uma garagem nova.

O investimento de construção de uma garagem nova foi calculado considerando uma estimativa de área de pátio e áreas edificadas, considerando a quantidade de veículos e custos médios de infraestrutura de pátio e edificações.

Os parâmetros usados para o dimensionamento, bem como os custos unitários foram os seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Parâmetros	Unidade	Referência em Veículos	Requisitos Mínimos	Preço (Unit)	Preço Total (R\$)
Terreno da garagem com área total mínima	104,0	m2/veíc.	16	1.664	350,00	582.400,00
Área mínima coberta - destinada aos setores de manutenção: oficinas (elétrica e mecânica), funilaria e pintura, almoxarifado, lubrificação e lavagem, borracharia e área de inspeção de frota.	10,4	m2/veíc.	16	166	1.300,00	216.320,00
Área mínima para prédio administrativo	2,0	m2/veíc.	16	32	2.000,00	64.000,00
Área para lavagem de veículos.	1,10	m2/veíc.	16	18	1.300,00	22.880,00
Pátio iluminado	74,5	m2/veíc.	16	1.192	45,00	53.640,00
Pátio revestido com pedra brita ou pavimentado com asfalto, lajota de concreto ou paralelepípedo.	74,5	m2/veíc.	16	1.192	50,00	59.600,00
Área mínima coberta - destinada ao posto de abastecimento, lubrificação, troca de óleo e depósito.	1,0	m2/veíc.	16	17	1.300,00	21.632,00
Rampa de manutenção	0,05	und./veíc.	16	0	6.500,00	0,00
Ferramentas e equipamentos para manutenção.	1,0	kit	16	16	750,00	12.000,00
Equipamento para lavagem de veículos dotados de lavador de alta pressão e/ou lavador automático.	1,0	und.	2	4	21.000,00	84.000,00
Bombas de abastecimento de óleo diesel com tanque tratamento de efluentes.	1,0	und.	1	1	50.000,00	50.000,00
Sub Total						1.166.472,00

Considerando estes dados, o valor do investimento estimado é de R\$ 1.166.472,00.

2.2.3 Investimentos em sistemas

Foram considerados os seguintes investimentos para Implantação no Sistema de Bilhetagem e Monitoramento Eletrônico.

Item	Quantidade	Unid.	R\$ / veículo	Investimento (R\$)
Implantação do Sistema de Bilhetagem e Monitoramento Eletrônico	16	veíc.	3.500,00	56.000,00
Sub Total				56.000,00

No total, ambos os sistemas resultam um investimento de R\$ 56.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.2.4 Investimentos e Mobilizações Totais

Os investimentos iniciais consolidados resultam um valor de R\$ 3.406.472,00.

3. Método 3 – Valor de mercado

Esse método considera a prática comercial de mercado referente à compra e venda de empresas de transporte coletivo de passageiros que se baseia no faturamento referente a um período de 12 a 18 meses.

4. Valor Inicial do Contrato

Após análise dos diferentes métodos de cálculo e das características do contrato optou-se por adotar como referência o valor apurado através do Método 2 que representa o valor dos investimentos iniciais que o vencedor da licitação deverá fazer para prestar o serviço concedido de forma adequada.

O Valor Inicial do Contrato importa no montante de **R\$ 3.406.472,00**, a ser considerado para os fins do presente EDITAL.
